



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PROJETO DE LEI Nº. 028/2022 DO EXECUTIVO

Altera disposições da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), com suas alterações posteriores e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterado o artigo 129, da Lei Municipal nº. 061/1997, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal), que passará a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. - O imposto não incide:***

***I - nas hipóteses de imunidade previstas na Constituição Federal, observado, sendo o caso, o disposto em lei complementar;***

***II - sobre os imóveis suburbanos, ou parte destes, considerados como não construídos, para os efeitos da incidência do imposto territorial urbano.***

***§ 1º - Para os efeitos deste imposto, consideram-se não construídos os terrenos suburbanos denominados de chácaras:***

***I - em que não existir edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades;***

***II - em que houver obra paralisada ou em andamento, edificações condenadas ou em ruínas, ou construções de natureza temporária;***

***III - cuja área exceder de 10 (dez) vezes a ocupada pelas edificações;***

***§ 2º - No cálculo do excesso de área de que trata o inciso III, toma-se por base a do terreno ocupado pela edificação principal, edículas e dependências.”***

**Art.2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, 31/05/2022.

ILENA FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 028/2022**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres edis representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação o presente projeto de lei nº 028/2022 cujo conteúdo versa sobre alterar dispositivos da Lei Municipal nº 061/1997 e dá outras providências.

À necessidade e utilidade da aprovação advém do interesse público na adequação da Legislação promovendo alguns benefícios tributários aos proprietários de imóveis suburbanos.

A presente matéria, tendo em vista as urgentes e necessárias alterações para uma nova dinâmica para ser impulsionada pela atual administração.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de maio de 2022.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal